

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMS n.º 029/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **DIA:** 09 de JULHO de 2020
- **HORÁRIO:** às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DO TIPO: JOGO DE BARRAS, SURF DUPLO, PUXADOR PEITORAL, ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAG. DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS CLEAN, BICICLETA ELÍPTICA, CAVALGADA TRIPLA, ESQUI DUPLO, BARRA PARALELA, ESCADA VERTICAL, REMADA SENTADA, SIMULADOR DE CAMINHADA, ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**, conforme especificações constantes em anexo.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 161.460,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Orçamento 2020: 22.701 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação funcional: 10.301.1004.2812 - MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

10.301.1004.2813 - MANTER PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
Elemento de despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto copatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- 7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
14. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
24. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
26. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
27. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
29. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
34. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
37. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
38. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
39. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
40. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
41. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
42. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
43. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

45. A habilitação das **licitantes** será verificada pela pregoeira e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
46. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
47. O **licitante**, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

47.1 Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme § 4º e § 5º, do art. 26 do decreto 10.024/2019;

47.2 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado com **ME/EPP/COOP** conforme LC n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

47.2.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a **licitante** não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

47.3 Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

47.4 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

47.5 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido do edital, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

47.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

48. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

49. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

49.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

49.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

50. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

51. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

53. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

54. Os documentos remetidos ao sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 54.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação prefeitura municipal, a Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB.
55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
60. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
61. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
62. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

63. Poderá ser exigido apresentação do produto ofertado, através de folders, catálogos, dentre outros instrumentos que demonstrem o conteúdo informativo do bem.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
67. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
68. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

72. A homologação deste **Pregão** compete prefeito municipal.

73. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

75. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

76. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

77. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

78. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

79. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

79.1 Cometer fraude fiscal;

79.2 Apresentar documento falso;

79.3 Fizer declaração falsa;

79.4 Comportar-se de modo inidôneo;

79.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

79.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

79.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

79.7 Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

80. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsousa2017@yahoo.com.](mailto:cplsousa2017@yahoo.com), até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

80.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

80.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

80.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsousa2017@yahoo.com

80.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

80.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

81.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

82. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

83. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

85. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- iii. Anexo III – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Sousa/PB.

Sousa, 26 de junho de 2020.

Alyne Santos de Paula

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DO TIPO: JOGO DE BARRAS, SURF DUPLO, PUXADOR PEITORAL, ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAG. DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS CLEAN, BICICLETA ELÍPTICA, CAVALGADA TRIPLA, ESQUI DUPLO, BARRA PARALELA, ESCADA VERTICAL, REMADA SENTADA, SIMULADOR DE CAMINHADA, ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que as atividades físicas são requisitos essenciais para o bem estar humano, estimulando a condição física e gerando saúde.

2.2 Considerando que este fato é positivo e necessário para todas as idades, devido á necessidade de promover ações ligadas a atividades físicas e esportivas. Fomentar e proporcionar o esporte e o lazer através de atividades física gratuitas e acessíveis à população.

2.3 Considerando que é competência dos órgãos públicos investir e estimular ações que promovam a saúde e o lazer dos munícipes.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Exclusivo para ME/EPP conforme Art. 47, Art. 48, inciso I, da LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE BARRAS - FUNÇÃO: Aparelho Espaldar/barra alta/barra baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" 1/2, 1" E 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Dimensões Altura: 2237 mm Largura 09 mm Profundidade: 3385 mm Peso: 53.76 kg Área: 0,30m³.	UND	4	R\$ 2.588,00	R\$ 10.352,00
2	SURF DUPLO - FUNÇÃO: Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox	UND	6	R\$ 2.006,00	R\$ 12.036,00

	utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura:1236 mm; Largura: 945 mm; Profundidade: 834 mm; Peso: 15,11 kg; Área: 0,8 m².				
3	PUXADOR PEITORAL - FUNÇÃO: Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA Equipamento produzido a partir tubos de chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para métodos eletroestáticos Epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência e meteorização. COMPONENTES: polipropileno e PVC flexível. PARAFUSO: Aço zincado. Dimensões: altura 1836 mm; largura: 646 mm; Profundidade: 1555 mm; Peso: 40,01 kg; Área: 1 m².	UND	6	R\$ 3.620,00	R\$ 21.720,00
4	ROTAÇÃO VERTICAL C/DIAG DUPLO - FUNÇÃO: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões do 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA :Processo MIGPINTURA Submetido a tratamento especial do superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência. a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 1445 mm Peso: 1G.99 kg Área: 0,50 m²	UND	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
5	PRESSAO DE PERNAS CLEAN - FUNÇÃO: Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METALICA: Equipamento produzido a partir de tubo e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados zincados em preto. SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para método eletroestático e PVC flexível. PARAFUSOS: Aço zincado Dimensões; Altura: 1460 mm, Largura: 2030 mm, Profundidade: 325 mm, Peso: 35,98 kg; Área: 0,75 m².	UND	4	R\$ 2.239,00	R\$ 8.956,00

6	BICICLETA ELÍPTICA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" x 3,75 mm; 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.1/2" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UND	8	R\$ 2.024,00	R\$ 16.192,00
7	CAVALGADA TRIPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 1/4'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	4	R\$ 4.040,00	R\$ 16.160,00
8	ESQUI DUPLO - alonga as articulações dos membros superiores, cintura, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono com no mínimo de 2" 1/2 x 2 mm, 1" 1/2 x 3 mm, 1 1/2 x 1,50mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm, SCHEDULE 80(60x30x49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50 mm x 2 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra de chapa de no mínimo 3/16 x 1/4. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Solda MIGPINTURA, bucha acetal, chumbador	UND	4	R\$ 3.212,00	R\$ 12.848,00

	parabout de no mínimo 3x8" x 2 ½ parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injeto e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.				
9	BARRA PARALELA – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 3,75 mm, 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 3/16; corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ com acabamento esférico. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.	UND	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
10	ESCALA VERTICAL – fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5x2 mm, 2x2 mm, 1x 1,50mm. Chapas de aço carbono com mínimo de 6 mm. Chumbador com flange de no mínimo 260 mm x 1/4, corte a laser com parafuso de fixação zincadas de no mínimo 5/8 x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8. Hastes de fixação maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.	UND	4	R\$ 1.742,00	R\$ 6.968,00
11	REMADA SENTADA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a	UND	6	R\$ 1.946,00	R\$ 11.676,00

	dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.				
12	SIMULADOR DE CAMINHADA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND	6	R\$ 1.772,00	R\$ 10.632,00
13	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO – fabricado com tubos de carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm, 2" mm, 1" ½ x 1,50 mm, 1x2 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo 3" ½. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16. "Corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8. Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante	UND	6	R\$ 3.020,00	R\$ 18.120,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo;

3.3 O valor global estimado para a cobertura (requisição mínima) da presente licitação é de R\$ 161.460,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), não sendo obrigação de a contratada adquirir toda a quantidade descrita.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2020, deve:

4.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

4.1.3 O objeto deve estar **acompanhado do manual do usuário**, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.8 Assegurar, já na fase licitação, uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

4.1.9 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.1.10 O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.11 Encarrega-se de instalar todos os equipamentos e tudo o que seja necessário, no local indicado pelo setor competente, para seu devido funcionamento;

4.1.12 O equipamentos a seren entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.1.13 Encarrega-se da entrega dos equipamentos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

4.1.14 No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.1.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

4.2 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2020, deve:

4.2.1 Expedir ordem de fornecimento dos equipamentos;

4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

4.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.2.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta;

- 4.2.6** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.2.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.2.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.2.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO, ENTREGA DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa.

O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

Sanções

7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1** Apresentar documentação falsa;
- 7.2** Fraudar a execução contratual;
- 7.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 7.5** Fizer declaração falsa.

8. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 8.1** Advertência;
- 8.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA por prazo não superior a dois anos;
- 8.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.4 Impedimento de licitar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA pelo prazo de até cinco anos.

9. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

10.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

10.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 054/2020

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DO TIPO: JOGO DE BARRAS, SURF DUPLO, PUXADOR PEITORAL, ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAG. DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS CLEAN, BICICLETA ELÍPTICA, CAVALGADA TRIPLA, ESQUI DUPLO, BARRA PARALELA, ESCADA VERTICAL, REMADA SENTADA, SIMULADOR DE CAMINHADA, ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE BARRAS - FUNÇÃO: Aparelho Espaldar/barra alta/barra baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" 1/2, 1" E 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado Dimensões Altura: 2237 mm Largura 09 mm Profundidade: 3385 mm Peso: 53.76 kg Área: 0,30m³.	UND		4		
2	SURF DUPLO - FUNÇÃO: Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido o partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tomando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura:1236 mm; Largura: 945 mm; Profundidade: 834 mm; Peso: 15,11 kg; Área: 0,8 m².	UND		6		
3	PUXADOR PEITORAL - FUNÇÃO: Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA Equipamento produzido a partir tubos de chapas em aço carbono de alta	UND		6		

	resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para métodos eletroestáticos Epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência e meteorizarão. COMPONENTES: polipropileno e PVC flexível. PARAFUSO: Aço zincado. Dimensões: altura 1836 mm; largura: 646 mm; Profundidade: 1555 mm; Peso: 40,01 kg; Área: 1 m².					
4	ROTAÇÃO VERTICAL C/DIAG DUPLO – FUNÇÃO: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono da alta resistência, sob dimensões do 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIGPINTURA Submetido a tratamento especial do superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência. a meteorizarão. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 1852 mm Largura: 345 mm Profundidade: 1445 mm Peso: 1G.99 kg Área: 0,50 m²	UND		6		
5	PRESSAO DE PERNAS CLEAN – FUNÇÃO: Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METALICA: Equipamento produzido a partir de tubo e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas do 2,00 mm. orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados zincados em preto. SOLDA: Processo MIGPINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para método eletrostático e PVC flexível. PARAFUSOS: Aço zincado Dimensões; Altura: 1460 mm, Largura: 2030 mm, Profundidade: 325 mm, Peso: 35,98 kg; Área: 0,75 m².	UND		4		
6	BICICLETA ELÍPTICA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" × 3,75 mm; 2.1/2" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1.1/2" × 3 mm; 1.1/2" × 1,50 mm; 1" × 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm × 50mm × 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" × 1.1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.1/2" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm × 3/16", corte a	UND		8		

	laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo $\frac{5}{8}$ " x $1\frac{1}{4}$ " e arruela zincada de no mínimo $\frac{5}{8}$ ", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo $\frac{3}{8}$ ". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
7	CAVALGADA TRIPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $2\frac{1}{2}$ x 2 mm; $1\frac{1}{2}$ x 3 mm; $1\frac{1}{2}$ x 1,50 mm; $1\frac{1}{2}$ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado $2\frac{1}{2}$ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo $\frac{3}{16}$ " x $1\frac{1}{4}$ ". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo $\frac{3}{8}$ " x $2\frac{1}{2}$ ", parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $2\frac{1}{2}$ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND		4		
8	ESQUI DUPLO - alonga as articulações dos membros superiores, cintura, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono com no mínimo de $2\frac{1}{2}$ x 2 mm, $1\frac{1}{2}$ x 3 mm, $1\frac{1}{2}$ x 1,50mm; $1\frac{1}{2}$ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado $2\frac{1}{2}$ x 5,50 mm, SCHEDULE 80(60x30x49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50 mm x 2 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra de chapa de no mínimo $\frac{3}{16}$ x $\frac{1}{4}$ ". Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Solda MIGPINTURA, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo $3\frac{1}{8}$ " x $2\frac{1}{2}$ parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo $2\frac{1}{2}$ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injeto e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.	UND		4		
9	BARRA PARALELA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo $3\frac{1}{2}$ x 3,75 mm, $1\frac{1}{2}$ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no	UND		4		

	mínimo 4,75 mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 3/16; corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8 x 1 1/4 e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.					
10	ESCADA VERTICAL – fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5x2 mm, 2x2 mm, 1 x 1,50mm. Chapas de aço carbono com mínimo de 6 mm. Chumbador com flange de no mínimo 260 mm x 1/4, corte a laser com parafuso de fixação zincadas de no mínimo 5/8 x 1 1/4 e arruela zincada de no mínimo 5/8. Hastes de fixação maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante.	UND		4		
11	REMADA SENTADA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 1/4'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	UND		6		
12	SIMULADOR DE CAMINHADA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de	UND		6		

	fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
13	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO – fabricado com tubos de carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm, 2" mm, 1" 1/2 x 1,50 mm, 1x2 mm. Tubo trefilado SCHUEDULLE 80. Chapas de aço carbono no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16. "Corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8. Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destruído 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante	UND		6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco n°:	Agência n°:	C/C n°:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMS Nº ____/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____**, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005040030826 SSP-CE, empresário, casado, residente à Rua Tomaz Pires dos Santos, nº 101, Bancários, Sousa – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 054.211.254-08 e RG nº 2.783.189 – SSDS/PB, doravante também denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DO TIPO: JOGO DE BARRAS, SURF DUPLO, PUXADOR PEITORAL, ROTAÇÃO VERTICAL C/ DIAG. DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS CLEAN, BICICLETA ELÍPTICA, CAVALGADA TRIPLA, ESQUI DUPLO, BARRA PARALELA, ESCADA VERTICAL, REMADA SENTADA, SIMULADOR DE CAMINHADA, ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 054/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento 2020: 22.701 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.

Classificação funcional: 10.301.1004.2812 - MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

10.301.1004.2813 - MANTER PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO

Elemento de despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início em ____/____/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do

respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

5 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2020, deve:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 6.3 O objeto deve estar **acompanhado do manual do usuário**, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8 Assegurar, já na fase licitação, uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 6.9 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 6.10 O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11 Encarrega-se de instalar todos os equipamentos e tudo o que seja necessário, no local indicado pelo setor competente, para seu devido funcionamento;
- 6.12 O equipamentos a seren entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 6.13 Encarrega-se da entrega dos equipamentos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 6.14 No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 6.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

7. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2020, deve:

- 7.1 Expedir ordem de fornecimento dos equipamentos;
- 7.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 7.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- 7.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 7.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
- 2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
- 3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
- 6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 054/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Sousa, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores

retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência;**
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
 - 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

- 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
- 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sousa – PB, de de 2020.

Contratantes:

Contratado:

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____